

19 *33*



# Superior Tribunal Militar

# ARQUIVO

NUMERO ---- 7.900

*Name* SILVINO DOS SANTOS - Sold. da Fôrça Militar do

ESTADO DO PARANÁ

CRIME - DESERÇÃO

SÃO PAULO

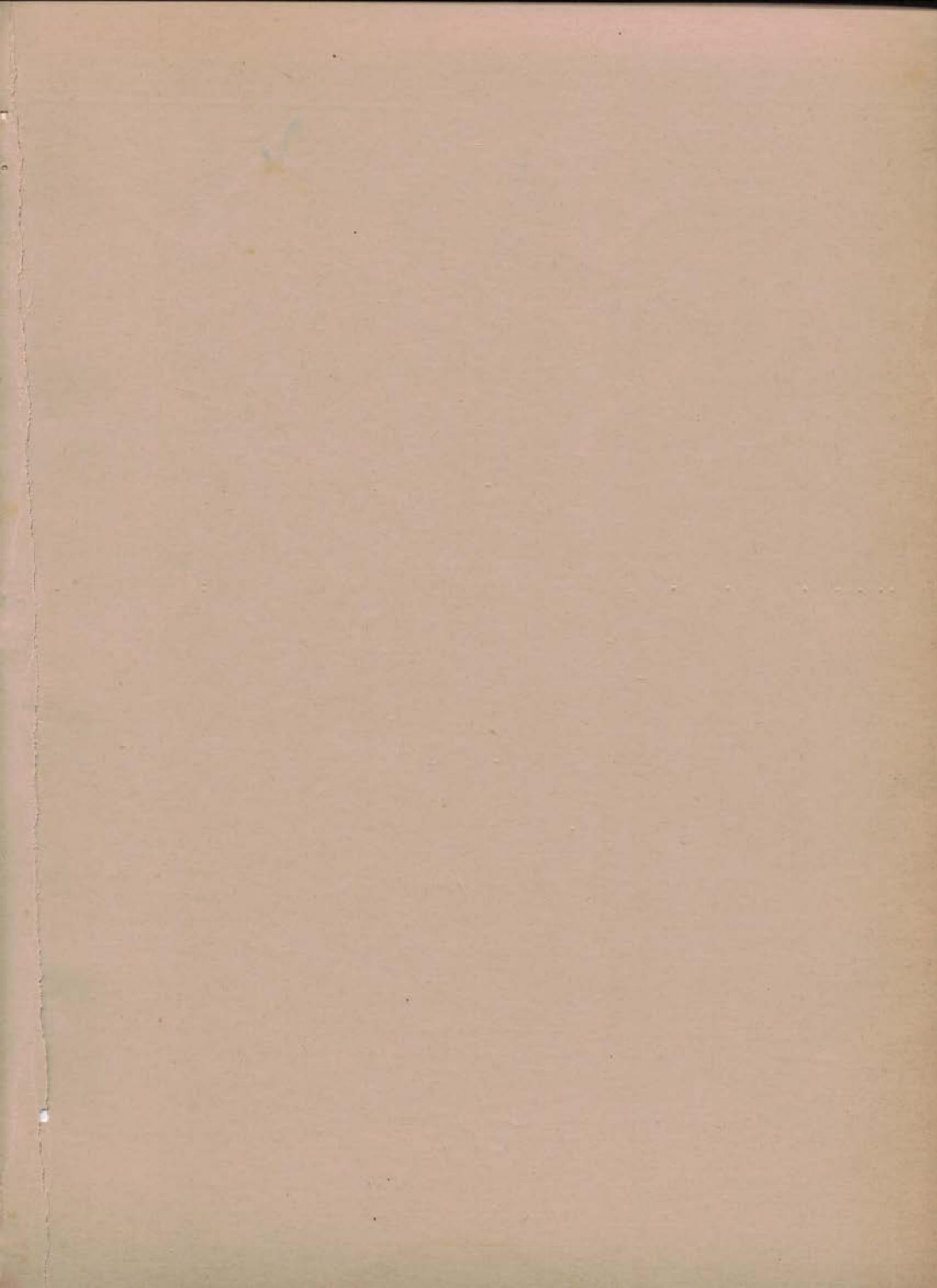
RELATOR: CONSELHO SUPERIOR DE JUSTICA MILITAR - 2a. Aud. de 1a. C.J.M.

2a. AUDITORIA DO EXERCITO

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIARIA MILITAR

EXERCITO DE LESTE

8 11 9





38. *Opunida*

Da F. P. E. P.

1933

# Auditoria da 5.<sup>a</sup> Circunscripção Judiciária Militar

CURITYBA

N. 7.900

Auditor

Escrivão

D<sup>r</sup>..... Jurandyr..... J. Maranhão.....

Conselho de Justiça Militar

Autora - A Justiça Militar

Accusado - Silvino dos Santos

Crime - Artigo 117 do Código Penal Militar

## Autuação

Aos 18 dias do mês de março do anno de mil  
novecentos e trinta e três, nesta cidade de Curityba, em meu  
cartorio, autuo o processo que adiante se segue; do que, para constar, lavrei  
este termo.

José Maranhão

Escrivão



卷之三

卷之三

三

卷之三



D  
Almeida

Auditoria de Guerra  
da Força Pública do  
do Estado Paraná

Curityba, 9..... de MARÇO..... de 1933.

N.º 53

OBJETO

Remetendo um processo.

Do EXMO.SNR.DR.AUDITOR DE GUERRA DA 5a.CIR-  
CUMSCRIÇÃO JUDICIARIA MILITAR,  
e Dr. Adm. de Guerra da FORÇA PÚBLICA DO ES-  
TADO DO PARANÁ.

A. Vista ao Dr. Promotor  
Curitiba, 18. 3. 993.

J. M. Almeida  
Auditor

Exmo. Snr. Dr. AUDITOR.

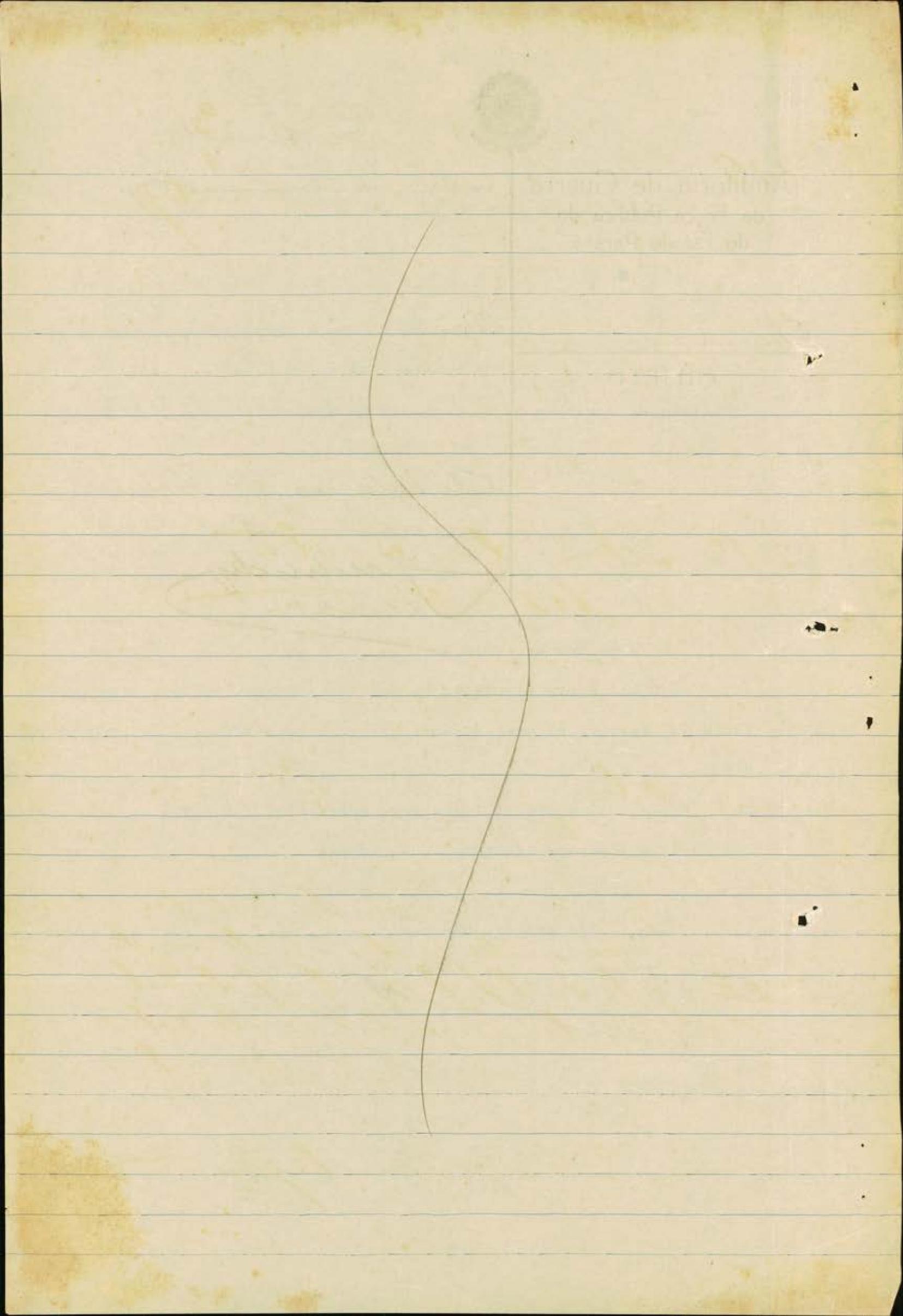
Tenho a honra de passar as mãos de V.Excia., junte a este, o pro-  
cesso de deserção, no qual é réu a ex-praça desta Corporação, SILVINO DOS  
SANTOS.

Aproveite a oportunidade para apresentar a V.Excia. os meus pretes-  
tos de alta estima e destinta consideração.

Respeitosas Saudações.

D. J. Góeski.  
Auditor.





Rg 429

N. 429

63

3  
Avenida

1933

fis.

Demolay



## Auditoria de Guerra

- DA -

Força Militar do Estado do Paraná

Ren. Pel<sup>e</sup> Silvino dos Santos.

Art. de Cod. Penal: 217 n<sup>o</sup> 3º

## AUTUAÇÃO

As oito dias do mês de Fevereiro

de mil novecentos trinta e tres, nessa cidade de Coritiba, na sede da Auditoria de Guerra da Força Militar do Estado, autua os documentos que adeante se vêem, como sejam: ren. falso de decreto e mais documentos falsos, emitidos a este Auditoria pelo P.º Dif. Cinf. Geral da Policia Militar do Povo Público do Estado e do que para constar lauro este tempo E. Mijail Amado.  
escrivão dos Conselhos, o escrevi.

Mijail Amado.

Escrivão da Justiça Militar do Estado do Paraná.



419

4  
O. deuvida2  
S. J.

## - TERMO DE DESERÇÃO -

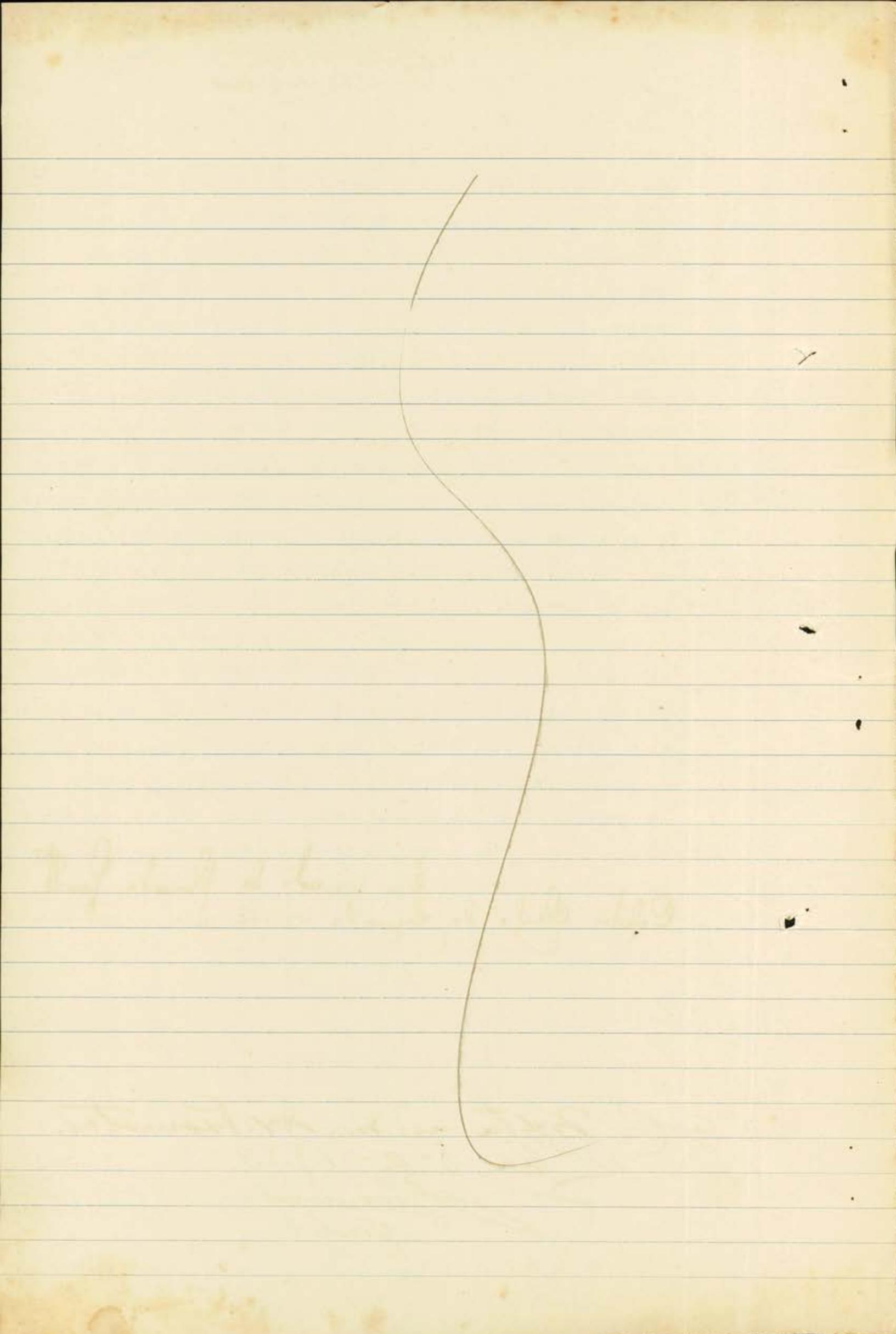
Aos vinte dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e dois, nesta cidade de Apiaí, Sul de São Paulo, no Acantonamento da Força Pública do Estado do Paraná, presente o Senhor Coronel Comandante Geral e as testemunhas abaixo arroladas, foi por mim, Augusto de Almeida Garrett, Capitão Chefe da 2a. Secção da mesma Força, lida a parte acusatoria do 1º Tenente Comandante Interino da Companhia de Metralhadoras Pessadas, da qual parte consta que o soldado numero seiscentos e dois daquela sub-unidade, SILVINO DOS SANTOS, filho de João dos Santos, natural dêste Estado, nascido em mil novecentos e nove, praça voluntaria de vinte e sete de janeiro do corrente ano, acha-se faltando aos serviços neste Acantonamento, desde o dia sete do corrente, e, como até esta data não se apresentasse, completou o prazo marcado em lei para se constituir o crime de primeira deserção agravada, visto ter sido esta a primeira vez que pratica tal crime, conforme se verifica de sua certidão de assentamentos. E, para que tudo conste em processo perante o Conselho de Guerra a que deverá ser submetido em seguida à sua captura ou apresentação, lavrou-se este termo que vai assinado pelo Senhor Coronel Comandante Geral e pelas testemunhas abaixo declaradas.

*O. deuvida  
Silvino dos Santos  
lul*

*Kedro Lopes Cabral  
Prof. Basile Pithys  
lulu do amaral*

*O. volta ao Dr. Promotor.  
Apiaí, 8-2-1933.*

*J. Grabiski  
Auditor.*



5  
O. Genuíno

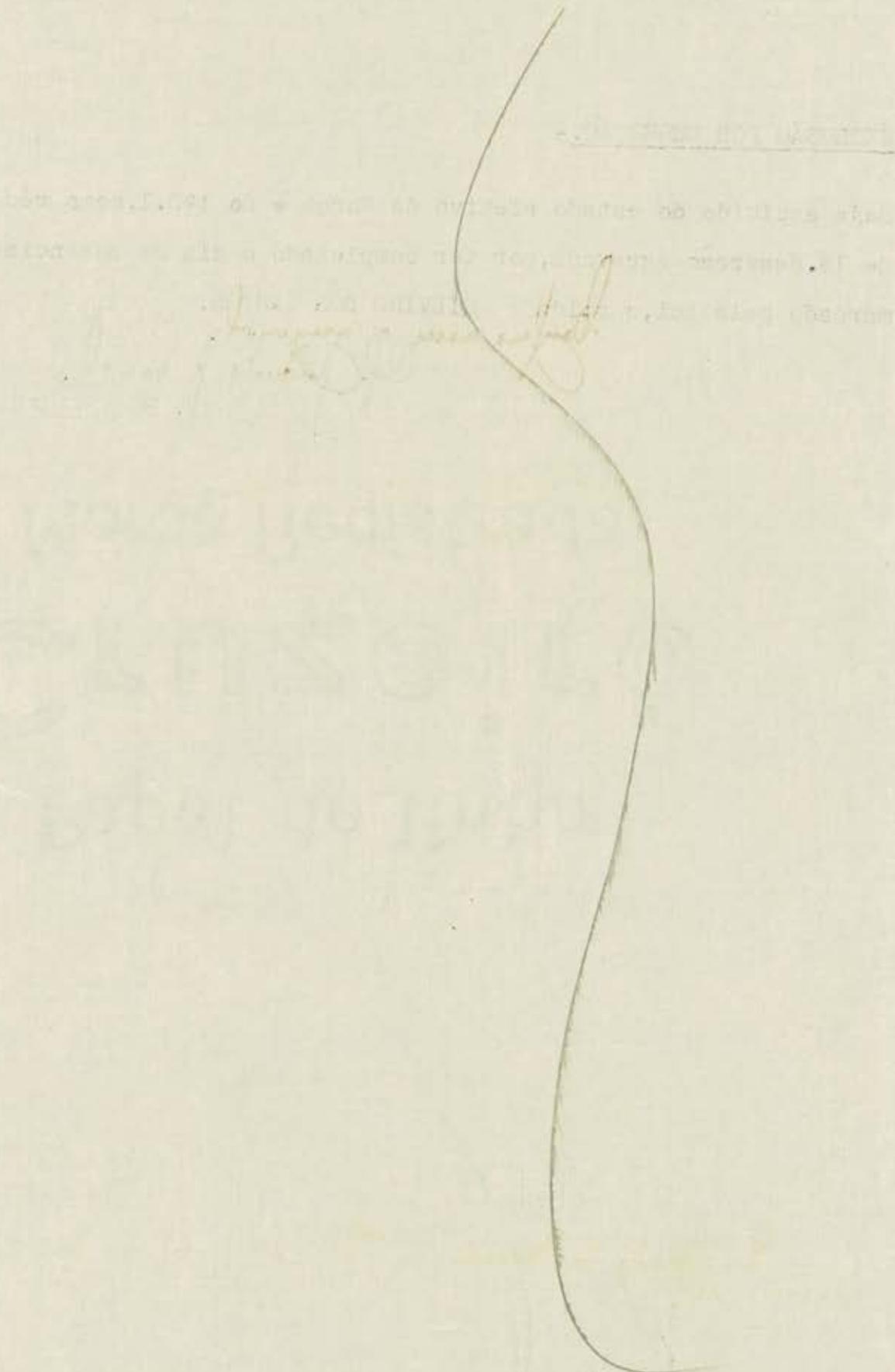
3

- BOLETIM N° 147 de 20/9/32.-

EXCLUSÃO POR DESERÇÃO.

Seja excluído do estado efetivo da Força e do 1ºB.I. como réo de la deserção agravada, por ter completado o dia de ausencia marcado pela lei, o soldado SILVINO DOS SANTOS.

*Conforme com o original  
Cap. Júlio C. P. Góes  
1º Batalhão da F.C.*



AYRTON PLAISANT, CORONEL COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARA: NÁ.

6  
Otemida

6/4



C E R T I F I C A, que a praça abaixo declarada tem no arquivo desta Força os assentamentos do teor seguinte; -

-SOLDADO-SILVINO DOS SANTOS-filho de João dos Santos,natural deste Estado,Capital,nascido no ano de mil novecentos e nove,cor morena cabelos e olhos castanhos,sem oficio,solteiro,analfabeto e com um metro e sessenta e oito centimetros de altura.-EM-1932-JANEIRO-A vinte e sete,tendo preenchido as formalidades legaes,o Comando Geral determinou que fosse incluido no estado efetivo da Força,no Centro de Preparaçao Militar,e Companhia Escola,como voluntario por três anos,matriculado na Escola Regimental.-MARÇO-A quatorze, baixou ao hospital.A dezoito,foi publico ter tido alta do hospital no dia dezesete do corrente.-JUNHO-A vinte e um,passou a pronto de ensino de recrutas,por ter sido aprovado em exame realizado a vinte.A vinte e dois,foi transferido para a Companhia de Metralhadoras Pesadas.Na mesma data,foi incluido no estado efetivo desta Companhia vindo com transferencia da Companhia Escola.A trinta,de acordo com a nova organisaçao,foi excluido desta unidade com transferencia para o Primeiro Batalhao de Infantaria.-JULHO-A quinze, foi incluido no estado efetivo desta unidade vindo com transferencia da Companhia de Metralhadoras Pesadas.A dezeseis,marchou com o Batalhao,levantando acantonamento em Ouro Fino,as oito e trinta minutos com destino a Epitacio Pessoa,onde chegou acantonando.-AGOSTO-A sete,conforme consta do boletim do Comando Geral,foi declarado achar-se ausente do acantonamento da Força sem licença.-SETEMBRO-A vinte,foi excluido do estado efetivo da Força,e do Primeiro Batalhao de Infantaria,por ter completado os dias de ausencia que constitue o crime de deserçao agravada.Nada mais consta que lhe seja relativo em firmeza do que mandou passar a presente que vae por ele assinada e selada com o sinete da Força,Quartel General em Curitiba,vinte e tres de Fevereiro de mil novecentos e trinta e tres.  
*Em nome da Companhia Escola da Segunda*  
*dezena que o sels de u. 1.*

L/R.

Ayrtón Plaisant  
cel



4 5 6 7

Acontecimento da Força Pública de Distrito  
em Spai, oito de Agosto de mil novecentos e  
trinta e dois

Cia de Mete<sup>o</sup> Pradas.

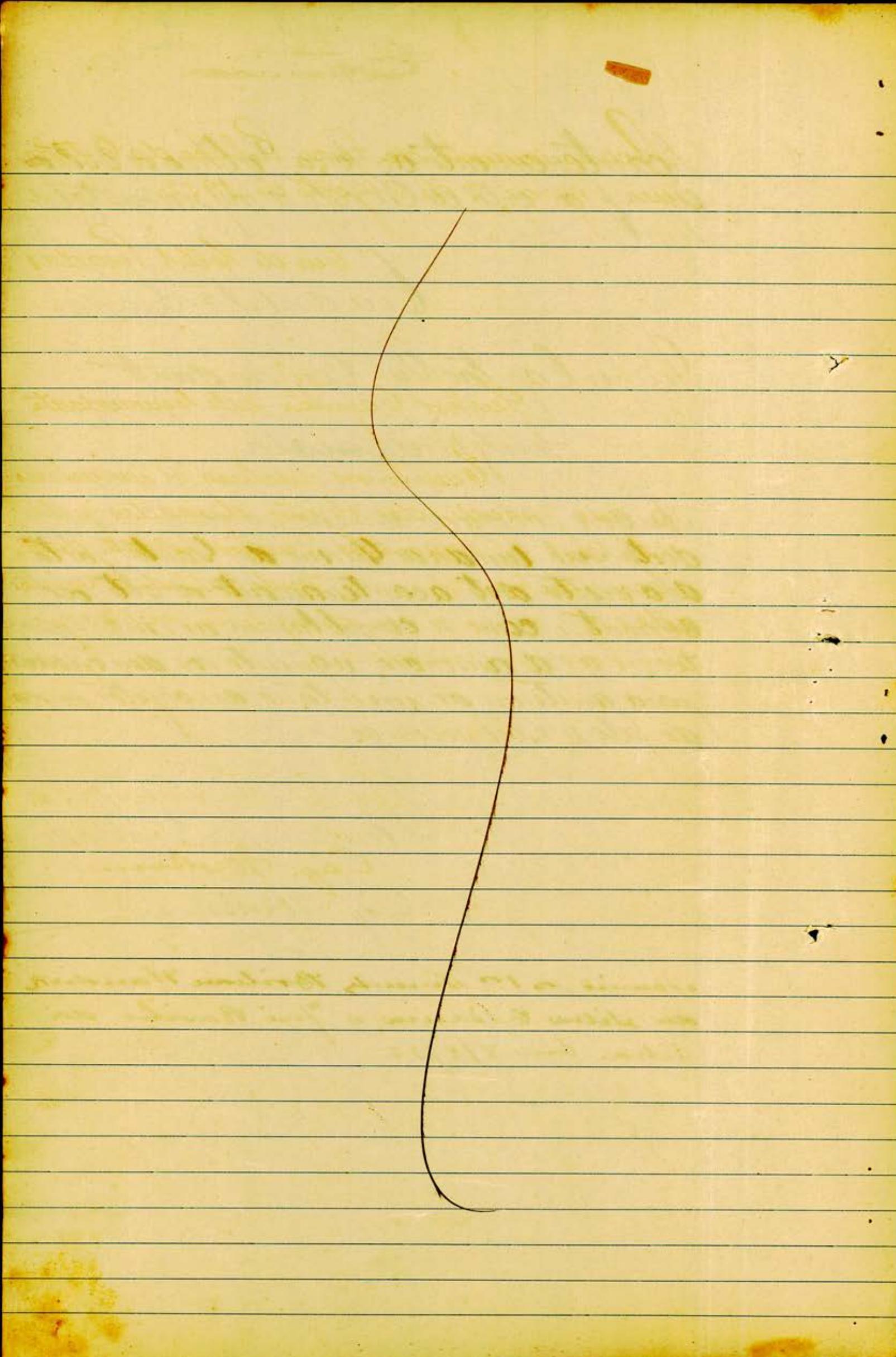
Quarto Capitão Sub Comandante  
Parte de ausência

Pudo o soldado uniu-se seiscentos e dez  
desta Sub Unidade Síntese das Santas, farta-  
do a vista desse acontecimento de sete do  
Centro e como se completaram as vinte e qua-  
tro horas de ausência, requisitadas aos oficiais  
para auxílio ao inventário dos objetos disca-  
do pelo mesmo soldado.

Carde e Gratuidade

Cap. José Basílio  
Cmt.

domingo 08/08/32 Tenente Boilac Wandick  
da Silva Cidreira e José Basílio da  
Silva. Em 8/8/32. Adm. 1º



3 C 6  
Cenecida Key

Relatório da Força Pública do Estado  
em Apiaí, 9 de Agosto de 1932

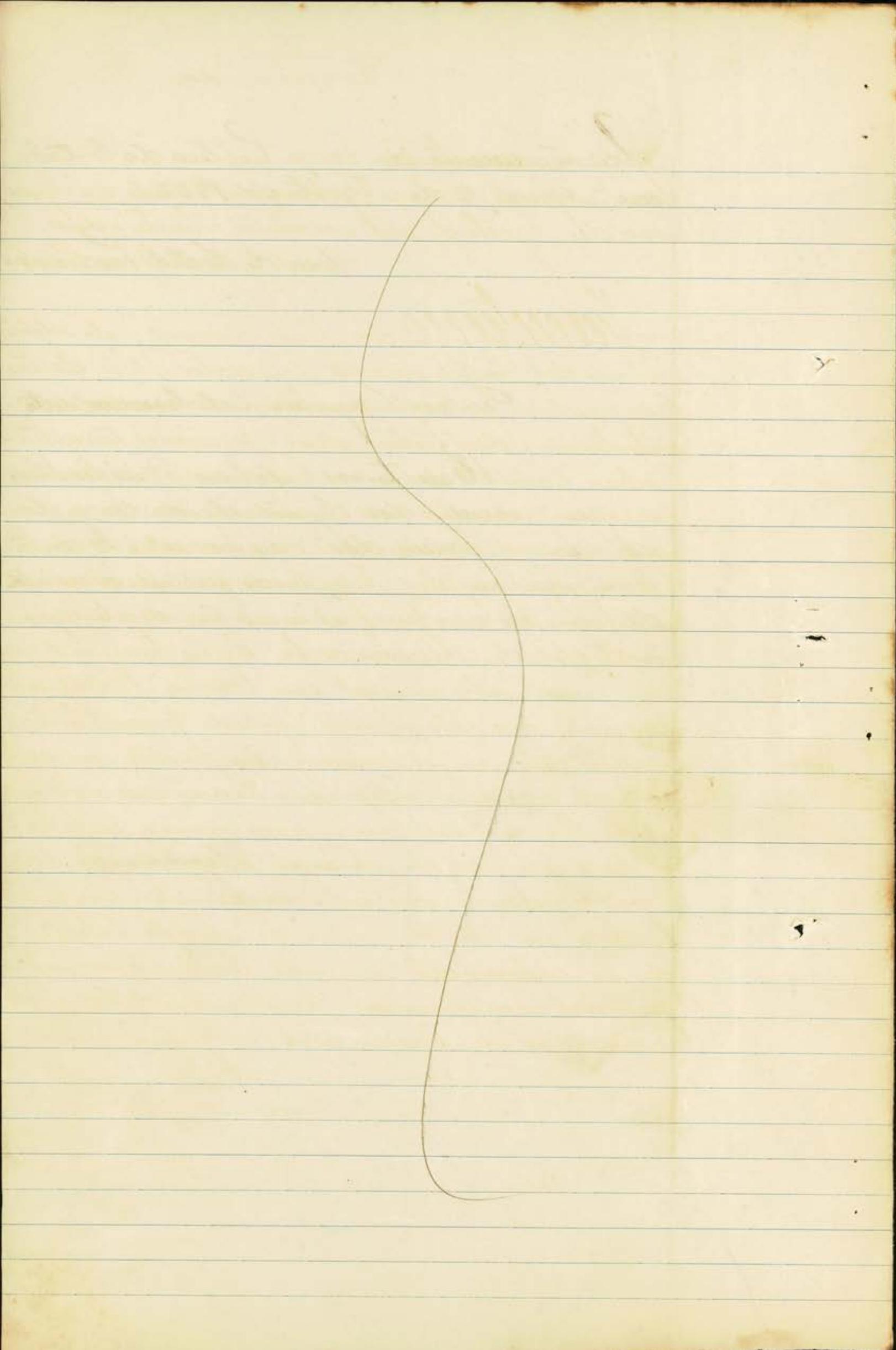
Bia de Metas Pesadas

Sr. Capitão sub Comandante.

Encerro-vos inclusivo o inventário  
a que procedi dos objetos deixados pelo  
soldado Silvino dos Santos n.º 602, desta  
Companhia, o qual, tendo faltado à revista  
de sete do corrente, completou vinte e qua-  
tro horas de ausência.

Faudo e Fraternidade

Caj. Assessor  
cnt.



9  
Ostecida

## Inventário.

Relatório da Força Pública do Estado em Apiaí,  
mês de Agosto de mil novecentos e trinta e dois.  
Cia de Trabalhadoras Pesadas

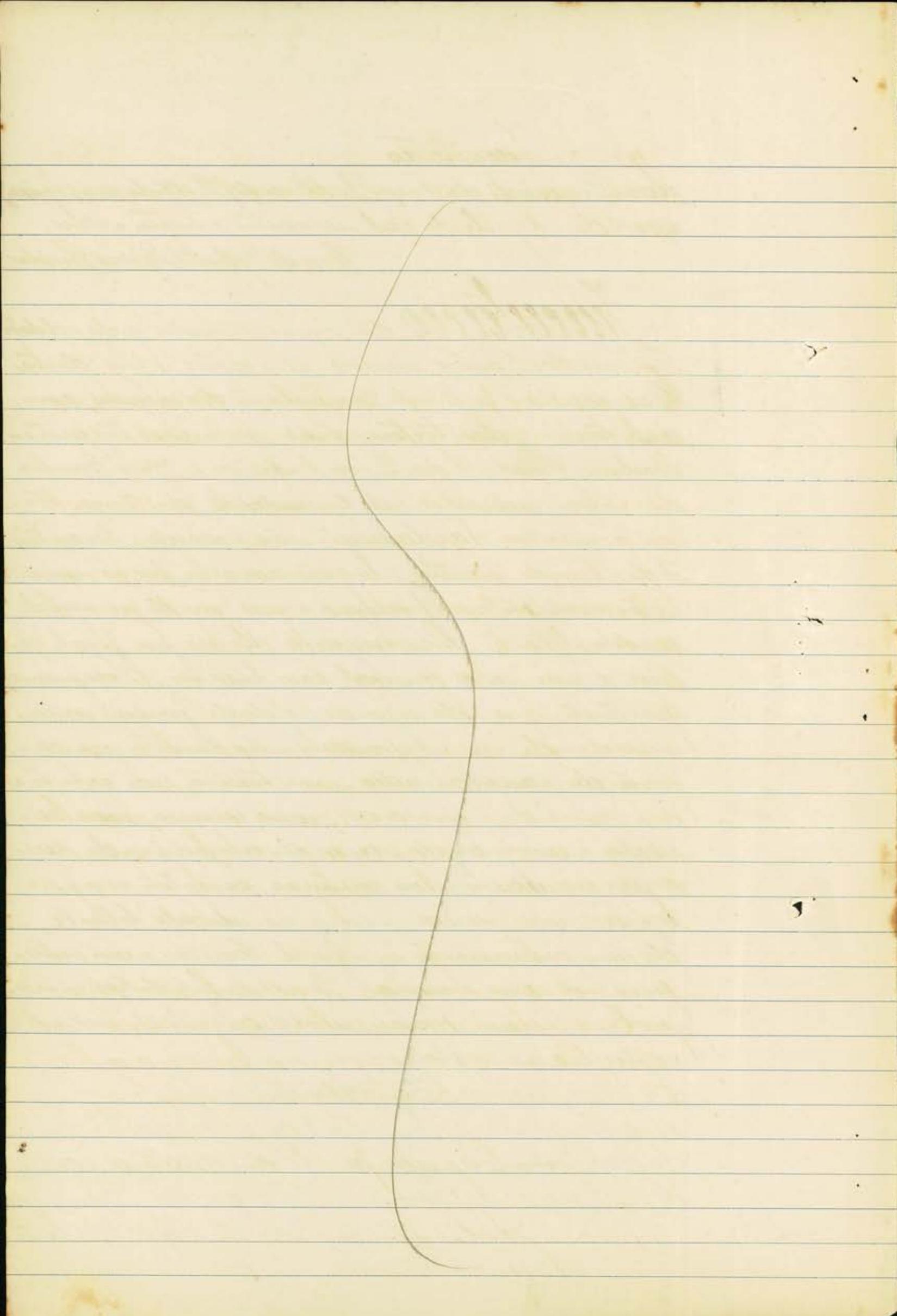
Imobilizado dos objetos deixados pelo soldado  
Silvino dos Paatos, numero seis centos e dois desta  
Companhia, feito pelo comandante da mesma, com  
assistência das testemunhas, primeiros tenentes -  
Boleau Waudick da Silva Cipriano e José Basílio  
da Silva, indicados pelo comandante da Força, abai-  
xo assinadas. Fardamento não reúndo - levou todo  
o de ferro a pronta. Equipamento: levou um ci-  
mento completo com fuzil e um par de perneiras  
modelo Clark. Armaamento: levou um fuzil Ma-  
uer e um sabre punhal com bainha. Verifica-se,  
portanto, que o referido soldado foram extra-  
viados. De seu fardamento não reúndo, um ca-  
pote de gaucho salvadio, uma tunica, um colar e  
um gorro de brim haki, uma camisa, uma ce-  
roula e um par de meias de algodão; de seu  
equipamento um cinturão completo com fuga-  
ques e um par de perneiras modelo Clark; -  
de seu armamento um fuzil Mauser e um sabre  
punhal com bainha. Companhia de Trabalho-  
ras Pesadas em Apiaí, mês de Agosto de mil nove-  
centos e trinta e dois.

Cap. Assessor

Cmt.

Zelmar M. da Mota da Luz Cidreira  
1º en.

José Basílio da Silva  
1º tenente



Existe o comissão de deserto agraciada  
Pm 10-8-922

10  
Senhora Adelaidy Bell

Acantouamento da Força Pública do Estado  
em Apiaí em descessos de agosto a missas  
cento e vinte e dois.

Lia de Metis Passadas  
Porto Alegre  
Tenor Capitão Comandante

Condado numero seiscentos e dois Gilino  
dos Santos acompanhado de seu filho  
de João dos Santos natural daquele Estado nascido  
em vinte e nove, praça de vinte e sete  
de Janeiro de mil e novecentos e trinta e dois, acha-  
se fazendo este acantouamento quando dia  
sete do corrente mês, at a presente data, constata-  
do assim o tempo marcado na lei para consti-  
tuir-se o crime de deserção. O apelido soldado anu-  
ti-se após a tomada de Apiaí, levando de seu  
fardamento não vencido um capote de paño  
aladrio, uma tunica, um colte e um gorro  
de brim fatti, uma camisa, uma calcinha  
e um par de meias de algodão bem assin-  
do seu armamento e equipamento impurí-  
"Mauser" um sabre punhal canabinha  
e um revólver calibre cem francos e  
um par de pernadas modelo Clark cujas  
peças medem no inventário que procedi vinte  
e quatro horas após de sua ausência. Con-  
ta os seus assentamentos respectivos que  
essa praça não cometiu aliciouar o crime  
de deserção. Capão Paulô descessos de agosto  
de mil e novecentos e trinta e dois.

Fernando Evangelista dos Santos  
A. Sen. Comte Int. Pól

Rodas testemunhas que deverão oportunamente ser emquintadas no Conselho de Guerra  
Sabe Bento Lopes Cabral  
Gólgoto Najiab e da Alfaide  
" Joaquim do Amaral  
" Antônio Lopes Canabarro  
" João Silvinius de Souza  
" Vito

Os des des des do mês de Fevereiro se resolvem a trinta e três, desse ultimo anno, vista as fls. V.  
Promotor, do seu para o autor, Lourenço este temos Eu Almif Escrivão escrito  
que o mesmo:

Rece que ayer uns autos  
entregados ao Dr. J. S. Dodi-  
tos da 2<sup>a</sup> C. com respeito  
destes para o juiz de  
dito. (fls. 121, 122)

M. M.

Data e assinado.

Em seguida, nunciando estes autos por parte do Dr. J. S. Promotor, os quais faz conclusos ao Dr. V. O autor, do qual para o autor, Lourenço este temos. Eu Almif Escrivão escrito que o mesmo.

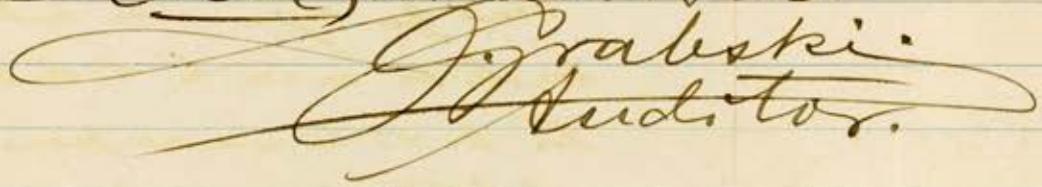
J. P. S.

O Dr. Escrivão juntou a estes autos a certidão, de assentamentos do res-

11 9  
Orcunida

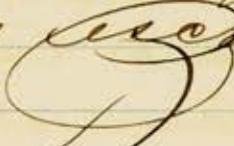
e os remetta ao Exmo. Sr.  
Ar. Auditor de Guerra da  
5<sup>a</sup> Circunscrição Militar,  
conforme pede o Srs.  
Ar. Promotor, visto tratar  
- se de um crime de  
deserção, cometido quan-  
do a Força Pública do Es-  
tado do Pará estava  
servindo ao Governo da  
União, em virtude do  
Decreto n° 1.690, de 12  
de Julho de 1932, da Ju-  
diciaria Federal neste  
Estado. Comunigue-se  
ao Comando Geral,  
para os devidos fins.

Alca, 14-2-1933.

  
J. Grabski.  
Auditor.

Data.

Da mesma data supra, mali es-  
tos autos por parte do Ar. Ar. Au-  
ditor de Guerra do seu para con-  
tar, desde este tempo. C. Almeida  
Gimenes encarregou o mesmo.

  
J. Grabski.

Os novos dias do mês de  
Maio do ano de mil nove-  
centos e trinta e três, seu cumpri-  
mento ao despacho supra

do Am. & O. ou altro, fazer reme-  
ra destes autos ao Exmo. Dr.  
Dr. Auditor da Guerra, da 5<sup>ª</sup>  
Circunscrição Judiciária Mi-  
litar, do Rio para solicitar  
lavro este fiume. Em Mayr  
Quero dizer que o espero.

Dout.

12  
*O. Genuíno*

Recebimento.

Aos 18 dias do mes de *março* do anno de 1933, nesta cidade de Curityba, em meu cartorio, me foram entregues estes autos; do que, para constar, lavrei este termo, que o escrevi e assigno.

*J. Manuélino*  
Escrivão.  
Vista.

No mesmo dia, mez, anno, e logar acima declarados, e de acordo com o despacho do Doutor Auditor, dado a fls. duas, faço estes autos com vista ao Doutor Promotor; do que, para constar lavrei este termo, que o escrevi e assigno.

*J. Manuélino*.  
Escrivão.

O presente processo está devidamente instruído e foram cumpridas todas as exigências da Lei, pelo que de acordo com o disposto no artigo 257 § 2º do Código da Justiça Militar, requeiro que seja citado o réo, de conformidade com o determinado no artigo 193 § 3º do mesmo Código, designando-se dia e hora para ter inicio a formação da culpa.

Curityba, 20 de *março* de 1933.

*Joaquim Góes*,  
Promotor.

Recebimento.

Aos 20 dias do mes de *março* do anno de 1933, nesta cidade de Curityba, em meu cartorio, pelo Dr. Promotor me foram entregues estes autos com o requerimento retro; do que, para constar lavrei este termo, que o escrevi e assigno.

*J. Manuélino*.  
Escrivão.

**Conclusão.**

Aos 21 dias do mez de *março* do anno de 1933, nesta cidade de Curityba, em meu cartorio, faço estes autos conclusos ao Doutor Auditor; do que, para constar, lavrei este termo, que o escrevi e assigno.

*J. Maranhão.*  
Escrivão.

Defiro o requerido pelo Dr. Promotor; continuando, entretanto, sem solução o officio N.º 330 de 21 de Maio de 1926, dirigido ao Snr. Ministro da Guerra, no qual foi pedido credito para publicação de editaes e, não sendo, assim possivel publicar o edital referente a este processo — Archive-se.

Curityba, 22 de *março* de 1933.

*J. Maranhão*  
Auditor.

**Recebimento.**

Aos 22 dias do mez de *março* do anno de 1933, nesta cidade de Curityba, em meu cartorio, pelo Dr. Auditor me foram entregues estes autos, com o despacho retro; do que, para constar, lavrei este termo, que o escrevi e assigno.

*J. Maranhão*  
Escrivão.

**Archivamento.**

Aos 23 dias do mez de *março* do anno de 1933, nesta cidade de Curityba, em meu cartorio, conforme despacho retro, faço archivamento do presente processo; do que, para constar, lavrei este termo, que o escrevi e assigno:

*J. Maranhão*  
Escrivão.

13  
Genuína

Certidão.  
Certifico que, tendo anuído o  
exemplar q<sup>ue</sup> 18 de outubro p/ o  
ter sido transferido da 1<sup>ª</sup>  
para esta 5<sup>ª</sup> C. J. M., fui eu  
a fazer a transferência no preceito pro-  
prio, q<sup>ue</sup> o Sr. Auditório Dr.  
Raul Almeida. O que, deu  
p. l., fui ouvir, fui eu  
fa autópsia que, faleceu e ar-  
rime. Dout 28-9-33.  
Jânio A. Montanaro.  
Escrivão.

### Conclusão

Ao 28 dia do mês de Setembro  
de 1933, na sede da Auditoria da 5.<sup>a</sup> Cir-  
cumscrição Judiciária Militar, faço estes autos  
conclusos ao Dr. Auditor, do que, para constar,  
lavrei este termo, que o escrevi e assinei.

Jânio Montanaro.  
Escrivão.

Vista a dr. Promotor, para requerer  
o que menciono segue a anuência  
do promotor prover. Anisti, 28-9-1933.

Jânio Montanaro  
Auditor

### Data

Ao 18 dia do mes de Setembro  
de 1933, na sede da Auditoria da 5<sup>a</sup> Cir-  
cumscripção Judiciaria Militar, me foram entre-  
gues estes autos pelo Dr. Auditor;  
do que, para constar, lavrei este termo, que  
escrevi e assigno.

Jânio Moraes.  
Pucic.

### Vista

Ao 29 dia do mes de Setembro  
de 1933, na sede da Auditoria da 5<sup>a</sup> Cir-  
cumscripção Judiciaria Militar, de conformidade  
com o despacho do Dr. Auditor, de 18.,  
faço estes autos com vista ao Dr. Promotor;  
do que, para constar, lavrei este termo, que o  
escrevi e assigno.

Jânio Moraes.  
Pucic.

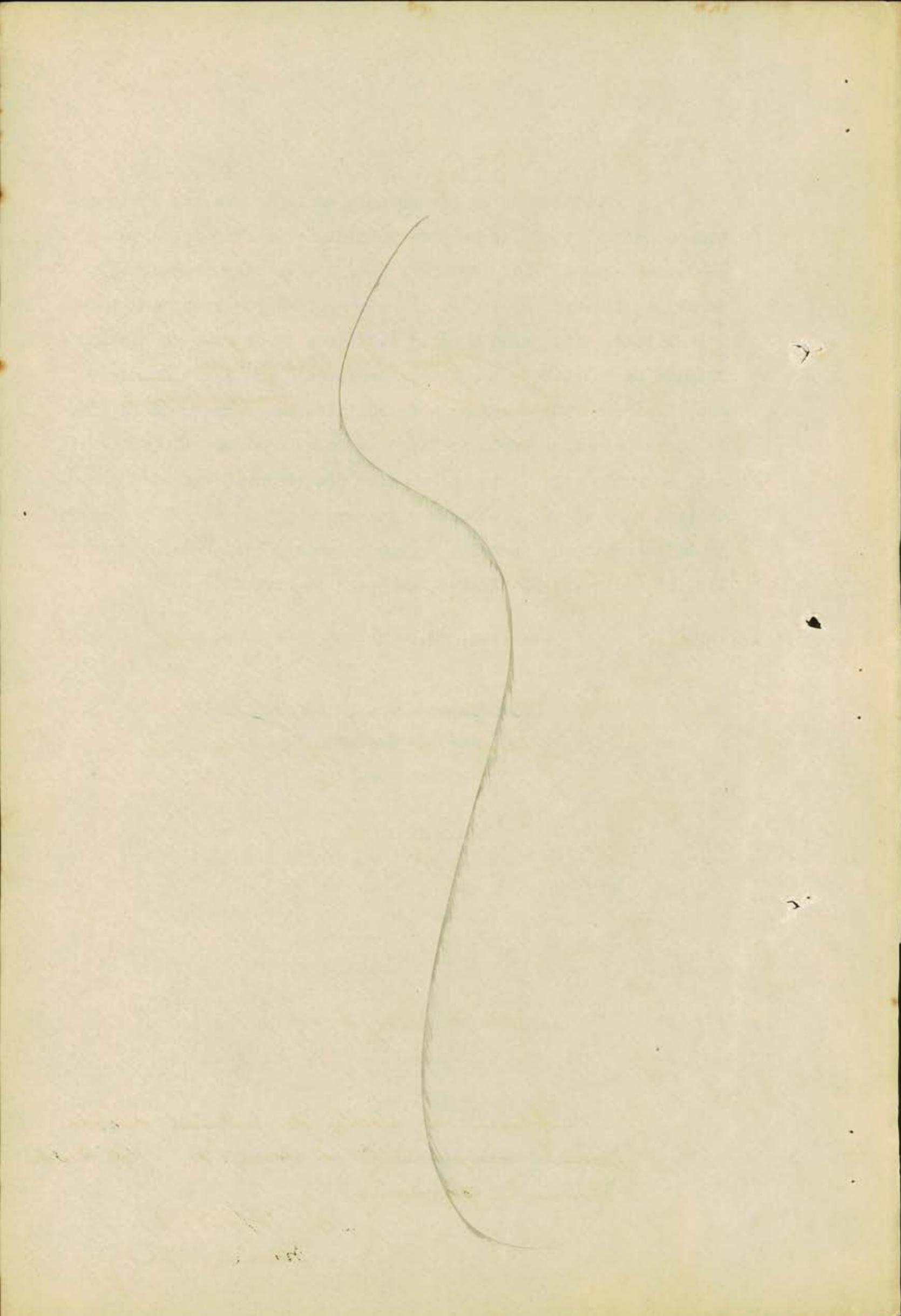
14  
*Omeida*

Tratando-se de réu ausente em lugar incerto e não sabido e não existindo verba para publicação de editais, como consta do despacho de fls. do Exmo. Snr. Dr. Auditor, requeiro, baseando nas diversas apelações julgadas pelo Egregio Supremo Tribunal Militar, entre elas a de nº 1.379, de 14 de maio de 1928, publicada no Boletim do Exercito nº 408, de 31 de julho do mesmo ano, a pagina 713, a afixação de editais, com o prazo de 10 dias na porta principal desta Auditoria e de outras repartições públicas, em numero suficiente, para que o réu compareça na sede da Auditoria para se vér processar e julgar perante o Conselho Especial do Destacamento de Exército Sul como incurso nas penas do Artº 117, do Código Penal Militar, sob pena de revelia.

Curitiba, 29 de setembro de 1933.

Joaquim Azevedo  
Joaquim Azevedo

Promotor.



15  
Otemida C

### Data

Ao 5 29 dias do mes de Setembro

de 1933, na sede da Auditoria da 5ª

Circunscrição Judiciaria Militar, me foram en-

trados estes autos pelo Dr. Promotor

que, para constar, lavrei este termo, que  
escrevi e assinei.

*Jano Almada  
Cresciano.*

### Certidão

Certifico que tendo o seu Au-  
ditor Dr. Raul Machado entrado em  
gozo de férias no dia 2 do correto  
te passou a funcionar no presen-  
te processo o 1º Suplente Dr. João  
Ribeiro de Macedo Filho. O que dou fé.  
E para constar paseei esta certidão  
que data e assino. Em, 5/10/933.

*Jano A. Magalhães.  
Cresciano.*

### Conclusão

Ao 6 dias do mes de Outubro

de 1933, na sede da Auditoria da 5.ª Cir-  
cumscrição Judiciaria Militar, faço estes autos  
conclusos ao Dr. Auditor; do que, para constar,  
lavrei este termo, que o escrevi e assinei.

*Jano A. Magalhães.  
Cresciano.*

Aprovei a estes de citando o re-  
pouso convidado a de 20 de  
Novembro para dia

Em 21/10/933

*Janu. Cresciano.*

**Data**

Ao 31 dia, do mes de outubro,

de 1933, na sede da Auditoria da 5<sup>a</sup> Circunscrição Judiciária Militar, me foram entre-

gues estes autos pelo Dr. Auditor;

do que, para constar, lavrei este termo, que e

assinava e assino. José Alzamutro.

**Certidão**

Certifico que, nesta data, de assinado o termo o despacho do Dr. Auditor, sobre afixado e ditais de si mesmo do acusado, pelo prazo de 10 dias, a fim de que proceder. O que, faço jura. De, 10 outubro, 1933.  
Sei perta esolidar que, bato e firmo. Em 10-11-33.

José Alzamutro.

Assinatura.

16  
Almeida

# EDITAL

Auditoria da 5.<sup>a</sup> Circunscrição Judiciaria Militar.

O Dr. João Ribeiro de Macedo Filho, 1<sup>º</sup> Suplente de - - - Auditor da 5.<sup>a</sup> Circunscrição Judiciaria Militar, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou dêle conhecimento tiverem, que, pelo presente edital, visto não ter sido possível intimá-lo pessoalmente, por não ser encontrado, é citado a comparecer nesta Auditoria da 5.<sup>a</sup> Circunscrição Judiciaria Militar, no pavimento terreo do edificio do quartel general da 5.<sup>a</sup> Região Militar, sito à rua Conselheiro Baradas n.<sup>o</sup> 533, perante o Conselho Especial de Justiça Militar, no dia 20 do mês de novembro do corrente ano, às 13 horas, Silvino dos Santos, soldado da Força Publica deste Estado, afim de, na conformidade da lei e sob pena de revelia, se ver processar como incursão no artigo 117 do Código Penal Militar, em virtude do seguinte termo de deserção: TERMO DE DESERÇÃO - Aos vinte dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e dois, nesta cidade de Apiaí, Sul de São Paulo, no Acantonamento da Força Publica do Estado do Paraná, presente o Senhor Coronel Comandante Geral e as testemunhas abaixo arroladas, foi por mim, Augusto de Almeida Garrett, Capitão Chefe da 2a. Secção da mesma Força, lida a parte acusatoria do 1<sup>º</sup> Tenente Comandante Interino da Companhia de Metralhadoras Pasadas, da qual parte consta que o soldado numero seiscentos e dois daquela subinidade, Silvino dos Santos, filho de João dos Santos, natural d'este Estado, nascido em mil novecentos e nove, praça voluntaria de vinte e sete de janeiro do corrente ano, acha-se faltando aos serviços nêste Acantonamento, desde o dia sete do corrente, e, como até esta data não se apresentasse, completou o prazo marcado em lei para se constituir o crime de primeira deserção agravada, visto ter sido esta a primeira vez que pratica tal crime,

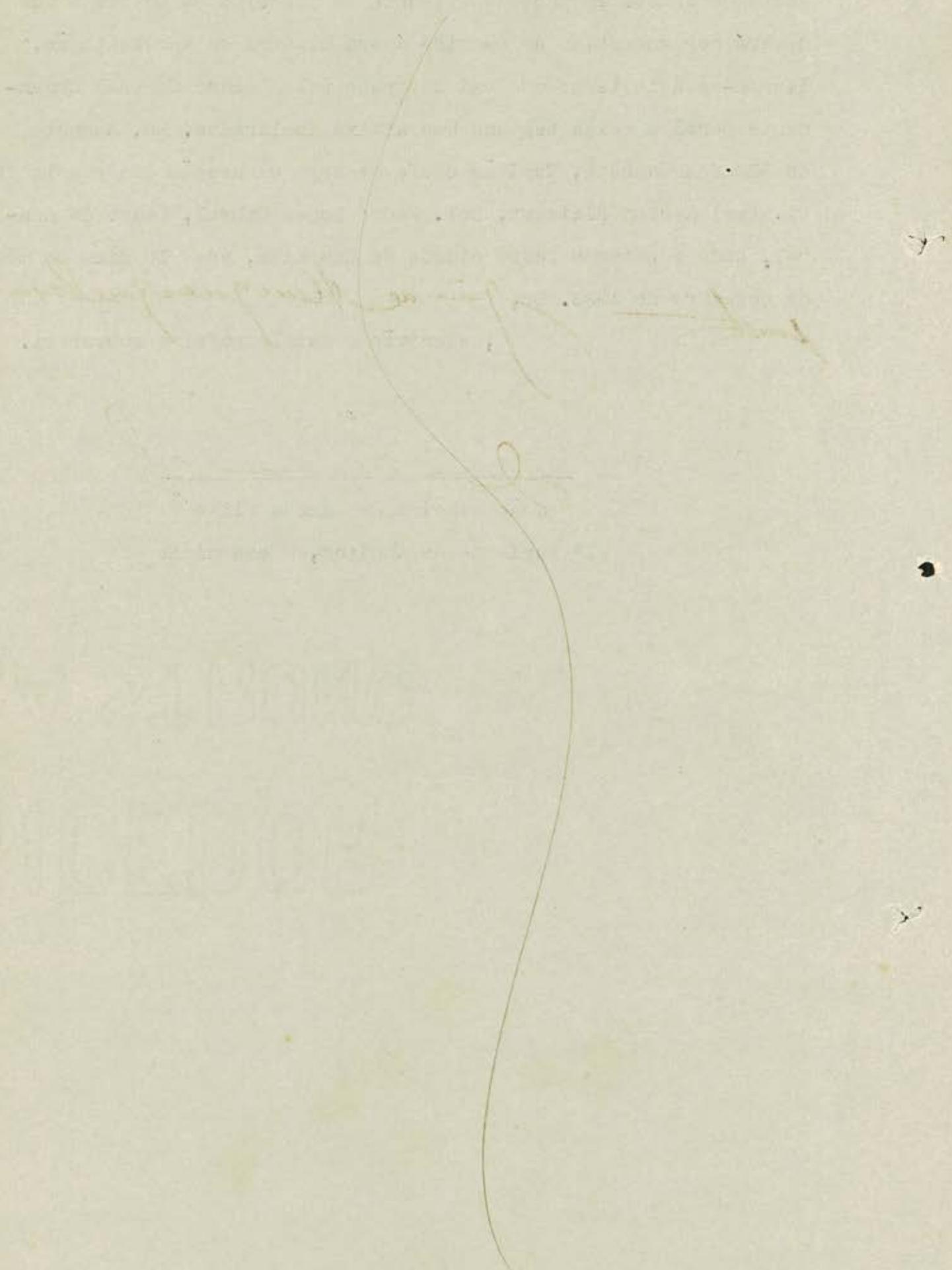


*17*  
*Recuperada*

conforme se verifica de sua certidão de assentamentos. E, para que tudo conste em processo perante o Conselho de Guerra a que deverá ser submetido em seguida á sua captura ou apresentação, lavrou-se êste termo que vai assinado pelo Senhor Coronel Comandante Geral e pelas testemunhas abaixo declaradas. Eu, Augusto de Almeida Garrett, Capitão chefe da segunda secção que o subscrevi. (as) Ayrton Plaisant, Cel. Pedro Lopes Cabral, Lauro do Amaral, Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 10 dias do mês de novembro de 1933. Eu, *João Ribeiro de Macedo Filho*, *punk*, *J*, escrevão o datilógrafoei e subscrevi.

*João Ribeiro de Macedo Filho*

1º Suplente de Auditor, em exercício



18  
*Steueida*

Copia:-Ministerio da Guerra. 5a. Região Militar e 5a. Divisão de Infantaria. Curitiba, 30 de janeiro de 1933. Boletim Diário nº 25. Alterações de oficiais. Nomeações. Por decreto de 12-1-33, foram nomeados de acordo com o artº 1º § único, do decreto nº 2L.656, de 14, de janeiro de 1931, o major Celso Carlos Besse, Capitães Alvaro Barroso de Souza Junior, Higino de Barros Lemos e Sebastião Gomes de Faria Junior, para, juntamente com o Auditor privativo da 5a. C. J. M. constituirem o Conselho de Justiça Militar, que deverá processar e julgar os crimes ocorridos na zona de operações do Destacamento de Exército Sul, Diário Oficial de 17-1-33.

(a) Cristiano Leite de Sá Junior. Confere. (A) T. Barbosa. Capitão Chefe do E. M. *Confere com o original. Curitiba, 20/1/33.*

*J. M. Alvaro Barroso de Souza Junior.*  
Certidão de compromisso.

Certifico que aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de 1933, os Juizes: major Celso Carlos Busse, Capitães Alvaro Barroso de Souza Junior, Higino de Barros Lemos e Sebastião Gomes de Faria Junior, prestaram o Compromisso legal. O que dou fé. E, para constar, passei esta certidão, que a datilografei e assino.

*J. M. Alvaro Barroso de Souza Junior*  
Escrivão.

Copia:-Ministerio da Guerra. 5a. Região Militar e 5a. Divisão de Infantaria. Curitiba, 26 de abril de 1933. Boletim Diário nº 99. Alterações de oficiais. Substituição de oficial. O Snr. Ministro manda providenciar no sentido de ser substituído no Conselho Especial de Justiça designado para julgar em primeira instância os crimes ocorridos na zona de operações do Destacamento do Exército Sul, o major do 5º R. C. D. Celso Carlos Busse, pelo dito veterinário Silvio Romero Ribeiro Taques. Radio S/N. de 25 do corrente do Che-

fe do D. G. (A) João Gomes de Ribeiro Filho, General Comandante, Con-  
fére (a) O. Mazza, Chefe do E. M.

27/11/33.

*Jânio Moacanha*

Certidão de compromisso.

Certifico que aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil  
novecentos e trinta e três, o Juiz Major Silvio Romero Ribeiro Ta-  
ques, prestou o compromisso legal. O que dou fé. E, para constar,  
passei esta certidão, que a datilografei e assino.

*Jânio Moacanha*

Escrivão.



19  
*Encerrada*

Ministerio da Guerra

5a. Circunscrição Judiciaria Militar

## AUDITORIA DO EXERCITO

**Paraná e Santa Catarina**

---

### **Áta de Sessão**

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e três, nesta cidade de Curitiba, e na sede da quinta Circunscrição Judiciaria Militar, reunido o Conselho Especial de Justiça Militar, presentes todos os seus membros, e o representante do Ministerio Publico, Doutor Joaquim da Silva Azevedo.

foi pelo Senhor Presidente do Conselho aberta a sessão, neste processo, ás doze horas e trinta minutos. Apregoado, pelo oficial de justiça, o nome do acusado Silvino dos Santos, e, não tendo este comparecido, apesar de citado pelo prazo legal, pediu a ~~comparência~~ este lavra o Dr. Promotor, e requereu a citação do mesmo pelo prazo de vinte dias, para se ver julgar, o que foi unanimemente deferido pelo Conselho.

Apresentados os autos, tomou o Conselho conhecimento do feito, em seguida, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão neste processo ás treze horas e vinte minutos, sendo designado o dia onze do mês de dezembro para a sessão de julgamento; do que, para constar, passei esta certidão, que assino.

*Jano Maranhão*  
Escrivão.

EXCELENTÍSSIMA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DA CÂMARA MUNICIPAL

Certidão.

Certifico que, nesta data, de acor-  
do com a deliberação do Câme-  
ro, em sessão de hoje, foram  
afixados e ditados os autos do  
apurado pelo fato de intentar  
filar, afixar que se ver julgar.  
O que, dize-se. São Paulo,  
Ano de 1933.

José Alcântara  
Presidente

90  
O. Almeida

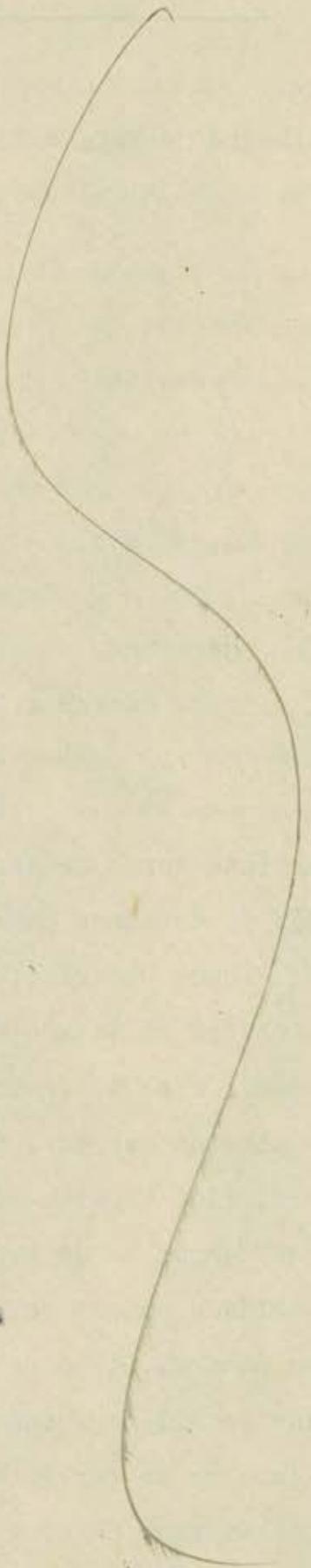
# EDITAL

Auditoria da 5.<sup>a</sup> Circunscrição Judiciaria Militar.

O Dr. João Ribeiro de Macedo Filho, 1<sup>º</sup> Suplente de - - - Auditor da 5.<sup>a</sup> Circunscrição Judiciaria Militar, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de 20 dias virem, ou dêle conhecimento tiverem, que, pelo presente edital, visto não ter sido possível intimá-lo pessoalmente, por não ser encontrado, é citado a comparecer nesta Auditoria da 5.<sup>a</sup> Circunscrição Judiciaria Militar, no pavimento terreo do edificio do quartel general da 5.<sup>a</sup> Região Militar, sito à rua Conselheiro Baradas n.<sup>o</sup> 533, perante o Conselho Especial de Justiça Militar, no dia 11 do mês de dezembro do corrente ano, às 13 horas, Silvino dos Santos, soldado da Força Publica deste Estado.

afim de, na conformidade da lei e sob pena de revelia, se ver julgar como incurso no artigo 117 do Código Penal Militar, em virtude do seguinte termo de deserção: TERMO DE DESERÇÃO - Aos vinte dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e dois, nesta cidade de Apiaí, Sul de São Paulo, no Acantonamento da Força Publica do Estado do Paraná, presente o Senhor Coronel Comandante Geral e as testemunhas abaixo arroladas, foi por mim, Augusto de Almeida Garrett, Capitão Chefe da segunda secção da mesma Força, lida a parte acusatoria do 1º Tenente Comandante Interino da Companhia de Metralhadoras Pesadas, da qual parte consta que o soldado numero seiscentos e dois daquela sub-unidade, Silvino dos Santos, filho de João dos Santos, natural d'este Estado, nascido em mil novecentos e nove praça voluntaria de vinte e sete de janeiro do corrente ano, acha-se faltando aos serviços neste Acantonamento, desde o dia sete do corrente, e, como até esta data não se apresentasse, completou o prazo marcado em lei para se constituir o crime de primeira deserção agravada, visto ter sido esta a primeira vez que pratica tal crime, conforme se verifica de sua certidão de assentamentos. E, para que tudo conste em processo perante o Conselho de Guerra a que deve-

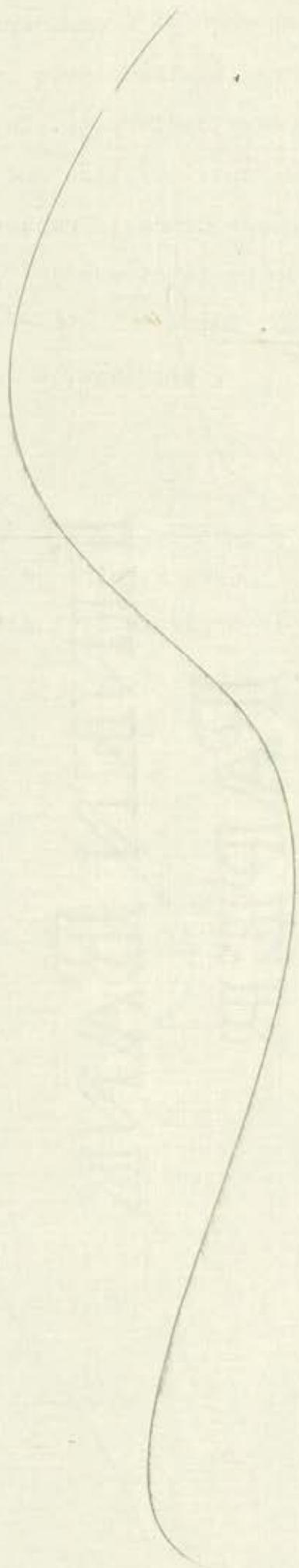


*M  
Alveida*

rá ser submetido em seguida á sua captura ou apresentação, lavrou-se este termo que vai assinado pelo Senhor Comandante Geral e pelas testemunhas abaixo declaradas. Eu, Augusto de Alveida Garrett, Capitão Chefe da segunda secção que o escrevi. (as) Ayrton Plaisant, Cel. Pedro Lopes Cabral; Trajano Bond Ataíde, Lauro do Amaral. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 20 dias do mês de novembro de 1933. Eu, *João de Almeida que fui*,  
~~Augusto de Almeida~~, escrivão, o datilografei e subscrevi.

João Ribeiro de Macedo Filho

1º Suplente de Auditor, em exercício.



2

22  
Demanda

## Termo de nomeação e compromisso de curador ao réu revél.

Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 1933, nesta cidade de Curitiba, na sede da Auditoria da 5.<sup>a</sup> Circunscrição Judiciária Militar, reunido o Conselho Especial de Justiça Militar, presentes todos os seus membros e o representante do ministerio público Dr. Joaquim da Silva Azevedo, para se proceder ao julgamento do réu Silvino dos Santos, soldado da Força Pública do Estado do Paraná.

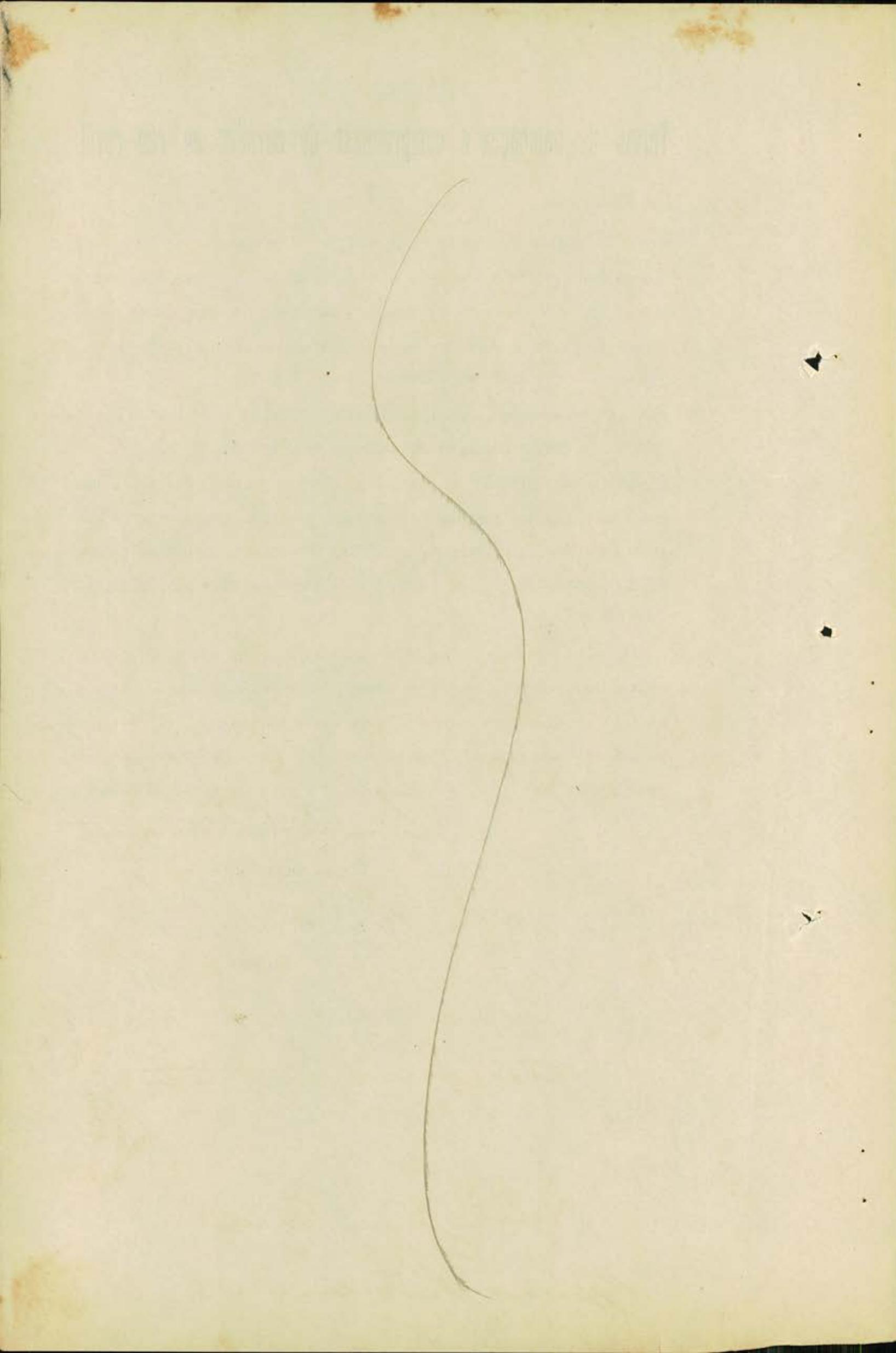
apregoado pelo oficial de justiça o nome do aludido réu, e não comparecendo este, sem legitima excusa, passando, assim, a ser considerado revél, em face da lei, o Snr. Presidente do Conselho nomeou-lhe curador o Dr. Alarico Vieira de Alencar, advogado de ofício,

o qual se obrigou, na forma legal, a fazer a defesa até final julgamento, interpondo em favor do mesmo todos os recursos permitidos em lei. Do que, para constar, lavrei este termo que vai assinado pelo Snr. Presidente do Conselho e pelo curador. Eu,

*Joaquim da Silva Azevedo*, escrevão, o escrevi.

*Silvino dos Santos*  
Snr Presidente

*Alarico Vieira de Alencar*  
Curador.



23  
Ottaviano

Pontane

Vista e ciminois este auto, em  
que i acorre o soldado Silviano dos  
Santos, da Fma Pública de São Paulo  
Paraná, o Conselhos Especial de Distri-  
mento de Encrat. Lrl, considerando que  
o réio encalhou o carro provisão no artigo  
117 n.º 3 do Código Penal Militar, desen-  
tende se sua causa justificada, e  
ambrovent de seu batizado dia 6  
de 7 de Setembro de 1933, quando em  
Ariahy se elevou o mimo Barreiro,  
em operações de guerra contra os  
rebeldes de St. Paul, consider-  
nando que em falso e agressivo existi-  
a falso da réio, a atentado ao art. 87 e citado Código, com bons pro-  
dutos militares e suas famílias protegidas  
a Nossa, ressalve por invenção de  
mhs, considera-se seu reago e pre-  
sto em trocado, minas de penas provisó-  
rias de 12858 19 de Outubro 1927,  
Publicou-se intime a Lrl das  
Forças a C. Lrl em Curitiba, 11 de  
Dezembro de 1933

Silviano dos Santos

Honorável Presidente

do Brasil

Secretaria da Fazenda

Fazenda

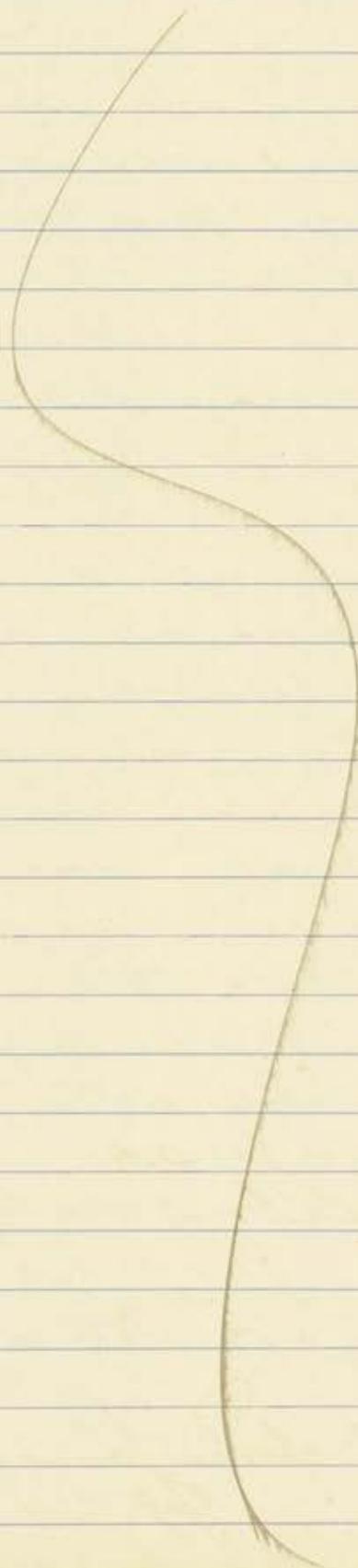
Urgente de Mato Grosso

C. P. Gracis

Clemente J. P. Gómez

Lameirini

Sharon Sarroff June 9  
Capri



94  
*Deuvida*

Ata da sessão de julgamento.

Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e três, nesta cidade de Curitiba, na séde da 5a. Circunscrição Judiciária Militar, reunido o Conselho Especial de Justiça Militar do Destacamento de Exercito Sul, presentes todos os seus membros e o representante do ministerio publico Dr. Joaquim da Silva Azevedo, foi, pelo Snr. Major Presidente aberta a sessão neste processo ás 14 horas. Apregoado pelo oficial de justiça n nome do acusado Silvino dos Santos, e, não tendo este comparecido, apesar de citado pelo prazo legal, passou, a ser considerado revel, em face da lei, pelo que, o Snr. Presidente do Conselho, nomeou-lhe curador o Dr. Alarico Vieira de Alencar, Advogado de oficio, como se vê do respetivo termo. Procedida, na forma da lei, a leitura das peças do processo foi dada a palavra ao Dr. Promotor, que dedusindo a acusação, concluiu pelo pedido ao Conselho da condenação do réu. Dada a palavra ao Dr. Curador, por élle, produsindo a defesa, foi, ao final, solicitada a absolvição do réu. Findos os debates, pelo Dr. Auditor foi proposta a decretação da causa em estado de ser julgada. Logo após, reunido o Conselho em sessão secreta, foi pelo Dr. Auditor feito um relatorio verbal, expondo o fáto arguido contra o acusado, e, apontadas as provas da acusação e da defesa, foram convidados os Snrs. Juizes a se manifestarem sobre a causa; recolhidos os votos, a começar do Dr. Auditor, apurou-se ter o Conselho, por unanimidade de votos condenado o réu a seis meses de prisão com trabalho, minimo das penas do artº 117 do Código Penal Militar. Em seguida, pelo Dr. Auditor, em publica audiencia e em presença das partes que ficaram cientes, foi proclamada a sentença do Conselho; depois do que, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, neste processo ás 16 horas; do que, para constar, lavrei esta áta que assino.

*Jano Alvarinho.*  
Escrivão.



*25  
Setevedas*

**Publicação.**

Aos 11 dias do mes de *dezembro* do anno de 1933, em meu cartorio, faço publica, na presença das partes, que ficarem scientes, a sentença de fls. 23 do meretissimo Conselho de Justiça, na conformidade da mesma sentença. E, para constar, lavrei o presente termo, que o escrevi e assigno:

*Júlio Maranhão.*

O Escrivão.

**Certidão.**

Certifico que, na conformidade da lei, dei sciencia aos Drs. Promotor e Advogado, da sentença de fls. 23 do meretissimo Conselho de Justiça. O referido é verdade e dou fé. E, para constar, lavrei esta certidão, que dato e assigno.

Curityba, 11 de *dezembro* de 1933.

*Júlio Maranhão.*

Escrivão.

*Gregorio Garcia de Alvarado*

26  
Dezembro

**Conclusão.**

Aos 13 dias do mês de dezembro do anno de 1933, nesta cidade de Curityba, em meu cartorio, na Auditoria da 5.<sup>a</sup> Circunscripção Judiciária Militar, tendo decorrido o prazo legal da publicação da sentença, sem que tenha sido interposto qualquer recurso, faço estes autos conclusos ao Dr. Auditor; do que, para constar, lavrei este termo, que o escrevi e assigno.

*José Manuchio*

Escrivão.

*Conselho Superior de Justiça*

Faça remessa á Secretaria do Supremo Tribunal Militar, para os fins de correição.

Curityba, 14 de dezembro de 1933.

*Brasileiro*

Auditor.

Data.

Aos 14 dias do mês de dezembro do anno de 1933, nesta cidade de Curityba, em meu cartorio, pelo Dr. Auditor me foram entregues estes autos; do que, para constar lavrei este termo, que o escrevi e assigno.

*José Manuchio*

Escrivão.

*Ministério das Relações Exteriores*

Remessa.

Aos 19 dias do mês de dezembro do anno de 1933, nesta cidade de Curityba, em meu cartorio, conforme despacho retro, faça remessa destes autos á Secretaria do Egregio Supremo Tribunal Militar; do que, para constar, lavrei este termo, que o escrevi e assigno.

*José Manuchio*

Escrivão.

Remessa

Aos 13 de Junho de mil novecentos e  
trinta e um, faço remessa dos autos para  
~~o Procurador Fácial~~  
Do que para constar lavrei este termo.  
Em Rio de Janeiro -  
Escrivão

De acordo com o disposto no Decreto  
nº 23.762 de 18 do corrente, faço remessa  
do presente processo ao Exmo.usr. General  
Presidente do Conselho Superior de Justiça  
Militar do Exército de Leste.

Rio, 26 de Janeiro de 1934.  
Gregorio Garcia Seabra Júnior

## Recebimento

Aos 29 de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro, nesta Secretaria me foram entregues estes autos pelo Dr. Procurador do L. S. J. R. do Ex. Sil, (extinto) Do qual faço esse termo para constar.  
Em \_\_\_\_\_  
Secretaria do Conselho Superior de Justiça Militar.

## C E R T I D Ó

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, fica arquivado na Secretaria deste Conselho Superior de Justiça Militar, o presente processo. Rio de Janeiro, 29 de Janeiro de 1934.

Alfonso Ferreira

Secretário.

Aos 16

dezembro do anno da 1935,

Arquivo

faço remessa dos processos

do Supremo Tribunal Militar.  
Alfonso Ferreira  
Secretário

ostratidei  
cristatae  
cristatae  
cristatae  
cristatae  
Lamia

descritte sulle piante sottili e sottili  
e sottili, sottili di tutte le sottili e sottili  
sottili e sottili, e sottili e sottili e sottili

Lamia

(330) ostratidei 33

ostratidei

Lamia ostratidei ostratidei

